



18 MAR 1982

0817

LEI N.º 1444

(03 DE MARÇO DE 1.982)

Dispõe sobre criação do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita do Município de Caieiras e dá outras providências.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Serviço de Assistência Judiciária Gratuita do Município de Caieiras, subordinado ao Gabinete do Prefeito, de conformidade com a atual Estrutura Administrativa Municipal.

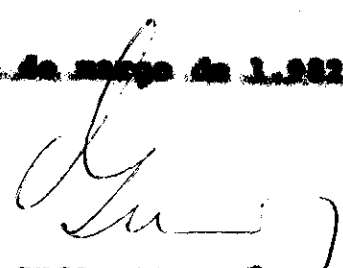
ARTIGO 2º - O Serviço de Assistência Judiciária Gratuita tem como finalidade atender às pessoas residentes no Município, comprovadamente carentes de recursos, que tenham problemas de ordem judiciária, a serem dirimidos junto ao Foro da Câmara de Famosa de Rocha.

ARTIGO 3º - As pessoas a serem atendidas pelo Serviço de Assistência Judiciária Gratuita, deverão ser submetidas a uma entrevista com o Assistente Social Municipal, que verificará as suas reais condições econômicas e o tipo de problema a ser resolvido.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua promulgação e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de março de 1.982.


ENG. GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

Lo